



EDITAL Nº 001/2020 PREMIAÇÃO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAIS LIGADOS AO SEGMENTO DE DIVERSIDADE CULTURAL; FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL; BANDAS MUSICAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS E CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFO PARA PRODUZIR O MATERIAL VISUAL DO EVENTO – LEI ALDIR BLANC.

DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, Decreto e Decreto Municipal nº 178 de 16 de Abril de 2020. Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020 e Portaria do ministério da Saúde nº 1.857 de 28 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT, através do Edital de **PREMIAÇÃO À SELEÇÃO PÚBLICA DE FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA PORTOMOZENSE DOMICILIADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, QUE PROPONHAM A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAIS LIGADOS AO SEGMENTO DE DIVERSIDADE CULTURAL; FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL; BANDAS MUSICAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS E CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFO PARA PRODUZIR O MATERIAL VISUAL DO EVENTO – LEI ALDIR BLANC**, que tem como objetivo o fomento da cultura musical e artística e a valorização dos artistas locais de acordo com o que rege o inciso III da Lei Aldir Blanc de emergência ao setor cultural.

1. DAS DIRETRIZES.

1.1. O Edital de premiação de fomento a seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura portomozense domiciliados no território do Município de Porto de Moz, que proponham a produção de conteúdo culturais ligados ao segmento de diversidade cultural; Festival de Música Gospel; Bandas Musicais e Festival Folclórico Encontro das Águas e contratação de fotografo para produzir o material visual do evento – Lei Aldir Blanc, é uma das ações referentes ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todas as regiões do Estado do Pará, em consonância com as seguintes diretrizes:

- a) Realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados em território portomozense, que proponham a produção de conteúdo e bens culturais ligados ao segmento de produção musical e grupos folclóricos no município de Porto de Moz, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população e criar oportunidades de produção musical, ludicidade, entretenimento nas comunidades sociais onde estão situadas os grupos de danças folclóricas e músicos da terra fazedores de arte, que permanecem com serviços essenciais proporcionando aos usuários a possibilidade de desenvolvimento cultural e artístico, obedecendo às normas e padrões da OMS, regulamentação nacional do Ministério da Saúde;
- c) Incentivar a música ampliando o acesso da população a bons artistas e também, promover as atividades sociais culturais nos grupos folclóricos existentes no município onde serão realizadas as ações contidas neste edital.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital de Premiação de Fomento a Seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura portomozense domiciliados no território do Município de Porto de Moz, que proponham a produção de conteúdo culturais ligados ao segmento de diversidade cultural; Festival de Música Gospel; Bandas Musicais e Festival Folclórico Encontro das Águas e contratação de fotografo para produzir o material visual do evento – Lei Aldir Blanc é uma ação referente ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 178, de 16 de abril de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de usufruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população paraense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de músicos, artistas e demais profissionais da cultura do município de Porto de Moz, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais, promovendo geração de renda para o segmento cultural e, conseqüentemente, para a economia local. Assim, garantindo o acesso continuado ao calendário cultural anual de produções artísticas e ações voltadas ao público, assim como aos fazedores de cultura de artes musicais e de dança.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto específico deste Edital é divulgar as normas e procedimentos estabelecidos para a participação na **Premiação a Seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura portomozense domiciliados no território do Município de Porto de Moz, que proponham a produção de conteúdo culturais ligados ao segmento de diversidade cultural; Festival de Música Gospel; Bandas Musicais e Festival Folclórico Encontro das Águas e contratação de fotografo para produzir o material visual do evento – Lei Aldir Blanc** que será realizado nos dias **19 a 20 de dezembro de 2020**, no Ginásio Poliesportivo Chico Cruz, e no ensejo o edital estará premiando artistas do segmento de músicas e danças, que aderirem ao projeto como expositores de seus trabalhos agregando valores culturais.

3.2. Os objetivos da **PREMIAÇÃO** deste edital são divulgar e incentivar o acesso a produções culturais musicais, revelar talentos, promover intercâmbio cultural entre artistas do município, proporcionar o fortalecimento da cultura Portomozense e oferecer lazer cultural gratuito para os munícipes através de apresentação cultural por ocasião da premiação.

3.3 A **PREMIAÇÃO** será executada pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULT que nomeará uma comissão organizadora para a realização de busca ativa destes artistas locais.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar somente Grupos Folclóricos Municipais de Porto de Moz, como também, artistas do segmento musical que atendam aos requisitos deste edital, que comprovadamente residam no município de Porto de Moz, com idade acima de 18 (dezoito) anos, caso seja menor de idade, terá que apresentar um responsável para efeitos de recebimento de premiação.



5. DA VEDAÇÃO

5.1. É vedada a participação dos colaboradores da Diretoria e colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura, assim como músicos e grupos de fora da jurisdição do Município de Porto de Moz, que não apresentem comprovação de residência fixa há pelo menos 02 (dois) anos no município.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições no Edital ocorrerão no período de 25 de Novembro a 02 de dezembro de 2020, gratuitamente nas dependências da Casa da Cultura do Município de Porto de Moz, localizada na Rua da Republica, s/nº, Bairro Centro e Secretaria Municipal de Cultura de Porto de Moz, situada á Rua Professor Antônio Farias, Bairro Centro:

- ✓ - Casa da Cultura: Centro – Porto de Moz/Pa
- ✓ - Secretaria Municipal de Cultura de Porto de Moz. End.: Centro– Porto de Moz- Pa

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

7.1 Documentos necessários para a inscrição:

7.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido.

7.3 Cópias do RG e CPF.

7.4 Cópia de Cartão de conta bancária.

7.5 Comprovante de residência atualizado (cópia).

7.6 Em caso de menor de 18 (dezoito) anos, declaração de autorização assinada por um responsável legal, assim como cópias de todos os documentos deste responsável necessários para recebimento de premiação (RG, CPF, Comprovante de Residência e Cópia de Cartão de conta bancária).

Obs.: Todos os documentos incluindo o cartão de conta bancária devem pertencer a mesma pessoa sob pena de não recebimento da premiação caso haja incompatibilidade de documentação.

8. DOS PRAZOS

8.1. Divulgação: 25 de novembro de 2020.

8.2. Inscrições: de 25 de Novembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2020.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.2 Poderão ser inscritos na PREMIAÇÃO:

9.3 Os músicos de canções gospel, Participantes ativos pertencente as igrejas evangélicas deste município mediante declaração do pastor ou responsável pela denominação religiosa evangélica;

9.3 Os músicos de canções pertencentes ao segmento de canções folclóricas regionais, mediante comprovação de atividades no ramo pelo menos 02 (anos) de atividade.

9.4 Grupos Folclóricos do Município de Porto de Moz.

9.5 Bandas musicais que residam no município de Porto de Moz a pelo menos 02(dois) anos.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1 Será formada uma comissão para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes, mediante aprovação do Secretário Municipal de Cultura.

11 ESTRUTURA

11.1 Serão disponibilizados para a realização desta seleção junto aos grupos e artistas musicais: Ficha de Inscrição, banda musical para acompanhar os cantores individuais durante suas apresentações e toda informação pertinente aos interessados e a sociedade em geral e Secretaria



Municipal de Cultura, apresentação de cantores individuais de canções regionais, canções gospel e grupos folclóricos, exposição de artes visuais e biblioteca itinerante.

12 DA PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES

12.1 A premiação será oferecida para todos os inscritos nas categorias **GRUPO FOLCLÓRICO**, sendo R\$ 90.000,00(Novemta Mil Reais) para cada Grupo Folclórico participante, sendo que cada Grupo é composto por 09(nove) Alas representando temas do segmento cultural de Porto de Moz.

12.2 **APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL – 01 Premio: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para Banda musical acompanhar artistas musicais da categoria Canções Folclóricas Regionais durante as apresentações;

12.3 **APRESENTAÇÃO DE BANDA GOSPEL – 01 Banda musical para acompanhar artistas musicais da categoria gospel durante as seletivas- R\$ 3.000,00(três mil reais).**

12.4 **FESTIVAL CULTURAL DA CANÇÃO PORTOMOZENSE – 06 Premiações: R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) x 6 = R\$12.000,00(Doze Mil Reais);**

12.5 **FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL:**

12.5.1 **Feminino- 01º Lugar: R\$3.000,00 (Três Mil Reais), 2º Lugar: R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais), 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);**

12.5.2 **Masculino-01º Lugar: R\$3.000,00 (Três Mil Reais), 2º Lugar: R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais), 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Totalizando o valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais).** Para a categoria canção gospel.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária discriminada no processo administrativo **024/2020-PMPM**

1369200892.088 – INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO

30000000 – DEPENDAS CORRENTES

339042.05 – AUXÍLIO A INSTITUIÇÃO CULTURAL

339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

14 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 – Inscrições	25/11/2020	02/12/2020
2 - Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas;	03/12/2020	



4 - Homologação do Resultado Final	07/12/2020
5 – Execução do projeto	Até 31/12/2020

15 DOS ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II - DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS MODALIDADE

III- CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

IV - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

V - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

VI - RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

VII- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O acesso do público ao evento acontecerá obedecendo e respeitando as normas da OMS e Decreto Municipal.
- b) As premiações serão feitas simbolicamente, as mesmas serão depositadas posteriormente em contas bancárias previamente fornecidas pelos participantes.
- c) As decisões das Comissões Técnicas de Seleção e Avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.
- d) Dúvidas relacionadas ao edital deverão ser encaminhadas a Diretoria de Bibliotecas públicas e posteriormente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- e) Todos os participantes deverão autorizar o uso de imagem e mídias para veiculação nas redes sociais, para fazerem parte do acervo digital da SECUT, assim como a utilização das mesmas por tempo indeterminado.

Porto de Moz 24 de Novembro de 2020

George Willame da Silva
Secretário de Municipal de Cultura

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGULAMENTO DO Iº FESTIVAL CULTURAL CONCURSO DE MÚSICA GOSPEL

Art. 1º DA REALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Porto de Moz, em parceria com a AEPOM – Associação dos Evangélicos de Porto de Moz, com intuito de fomentar a cultura local fazendo uso do Auxílio Emergencial aprovado na Lei 14.017 Lei Aldir Blanc, promoverá o Iº FESTIVAL CULTURAL CONCURSO DE MÚSICA GOSPEL em PORTO DE MOZ, que se realizará nos dias 05/12/2020 a 26/12/2020 tendo o Estúdio da Radio Porto FM e a Quadra da Escola D. Bosco como local de realização. Com eliminatórias transmitidas ao vivo pela rádio Porto FM no Programa Maranata aos sábados pela manhã, e a grande final na Quadra D. Bosco no dia 26/12/2020 às 19:00h, que será aberto ao público.

DO OBJETIVO

Incentivar a cultura musical gospel;

- Promover integração dos jovens de diferentes denominações e localidades deste município.
- Fomentar a cultura local fazendo uso do Auxílio Emergencial aprovado na Lei 14.017 Lei Aldir Blanc.

DA FORMAÇÃO

- Idade mínima para inscrição no evento é de 15 anos de idade (com autorização dos pais).
- Modalidade: Solo ou Dupla.

DA MÚSICA

- Cada solo ou dupla, poderá se apresentar com apenas uma música por fase.
- A duração total da música não poderá ultrapassar 5 minutos.
- A modalidade da música deverá ser gospel.

DOS INSTRUMENTOS

- 1ª fase: voz e violão ou teclado;
- 2ª fase: Banda completa disponibilizada pela organização;
- Durante a 1ª fase, cada cantor e/ou músico é responsável pelo seu instrumento e sua apresentação, não cabendo a organização se responsabilizar por instrumentos para as apresentações.
- Na fase **Grande Final**, será disponibilizada pela Organização uma banda que fará acompanhamento e base para os cantores que participarão da Grande Final.
- Será combinado entre a organização e os candidatos classificados para a final os dias de ensaio com a banda na semana que anteceder a Grande Final.

DAS INSCRIÇÕES

Só serão permitidas inscrições de pessoas comprovadamente membro (a) de alguma Igreja Evangélica, que esteja devidamente ligada à mesma, congregando ativamente e com a permissão por escrito do pastor responsável.



- Só serão aceitas inscrições de pessoas que comprovem residência neste município pelo menos há dois anos.
- As inscrições deverão ser efetuadas somente no período de 25/11/2020 a 02/12/2020, ou até atingir a quantidade de vagas disponíveis, não sendo aceitas inscrições posteriores a este período, sendo que dia 04/11/2020 já acontecerá o sorteio com a ordem e dia de apresentação de cada candidato.
- O Regulamento do Concurso e a Ficha de Inscrição estarão disponíveis na SECULT, localizada no Ginásio Chico Cruz, no período da 08h30min às 12h00min.
- A Ficha de Inscrição poderá ser entregue no mesmo local e mesmo horário dentro do prazo determinado para as inscrições.
- Há um limite de vagas para ambas as categorias, sendo 20 vagas para o feminino e 20 vagas para o masculino, após atingir esse limite não haverá mais inscrição.

DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

- Grátis.

DA PREMIAÇÃO:

FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS				
ITEM	NOME DO GRUPO	QTD	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
Rainha das Águas (Porta estandarte)	Associação Artística de Danças Folclóricas, Típicas, Modernas, E Esportivas Do Rio Xingu e associação artística de danças folclóricas, típicas, modernas e esportivas do rio Amazonas - aadaram	02	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00
Pescador			R\$ 10.000,00	
Índia Guerreira			R\$ 10.000,00	
Mascote			R\$ 10.000,00	
Lendas Portomozeses			R\$ 10.000,00	
Cardumes			R\$ 10.000,00	
Duelo das Águas			R\$ 10.000,00	
Tribo dos Monturus			R\$ 10.000,00	
Guardião das Águas			R\$ 10.000,00	
Fotografo		01	R\$ 705,71	R\$ 705,71
Total da Categoria				R\$ 180.705,71
APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL				
ESPECIFICAÇÕES	QTD	Premiação	Valor (R\$)	Total Geral
Banda musical para acompanhar artistas musicais da categoria Canções Folclóricas Regionais durante as apresentações	01	Incentivo à cultura(subsídio)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FESTIVAL CULTURAL DA CANÇÃO PORTOMOZENSE				
ESPECIFICAÇÕES	QTD	Premiação	Valor (R\$)	Total Geral
Cantores da terra pertencentes ao segmento diversidade cultural	06	Incentivo à cultura(subsídio)	R\$ 2.000,00	12.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL				



Modalidade	Categoria		Premiação	
	Feminino	Masculino	Valor Individual	Valor Total
Festival de Música Gospel	01º Lugar	01º Lugar	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	02º Lugar	02º Lugar	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	03º Lugar	03º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Valor da categoria				R\$ 12.000,00
APRESENTAÇÃO DE BANDA GOSPEL				
ESPECIFICAÇÕES	QTD	Premiação	Valor (R\$)	Total Geral
Banda musical para acompanhar artistas musicais da categoria gospel durante as seletivas	01	Incentivo à cultura(subsídio)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total geral do lote				R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL				R\$ 211.705,71

Obs.: Para julgamento e escolha dos classificados e escolha dos premiados, será formada uma comissão composta por 03 (três) profissionais com competência nos segmentos julgados.

DAS APRESENTAÇÕES

- Os solos ou duplas que participarão autorizam desde já à organização do festival a divulgar todo o conteúdo registrado durante o Concurso em Portal (internet) ou em outro meio de comunicação, sem prévio aviso.
- A Organização do Festival reserva para si o direito de notificar, alterar e/ou cancelar qualquer item do presente regulamento, divulgando a maneira que julgar mais conveniente, sem que tais alterações interfiram na condução do evento.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- A Organização do Iº Festival Cultural Concurso de música Gospel será responsável pelo equipamento de som e organização do evento, cabendo aos candidatos levarem seus instrumentos musicais apenas na primeira fase.
- Todas as despesas dos participantes com relação à alimentação, traslados e manutenção de equipamentos pessoais usados pelos participantes serão por conta e responsabilidade dos mesmos. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão organizadora do Festival.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

George Willame da Silva, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Porto de Moz,
Jairo Pantoja Lima, Presidente da AEPOM – Associação dos Evangélicos de Porto de Moz.

Porto de Moz, 28 de novembro de 2020.

GEORGE WILLAME DA SILVA
Secretario Municipal de Porto deMoz

JAIRO PANTOJA LIMA
Presidente da Associação das Igrejas
Evangélicos de Porto de Moz - AEPOM



ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA PORTOMOZENSE DOMICILIADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, QUE PROPONHAM A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAIS LIGADOS AO SEGMENTO DE DIVERSIDADE CULTURAL; FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL; BANDAS MÚSICAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS E CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFO PARA PRODUIR O MATERIAL VISUAL DO EVENTO – LEI ALDIR BLANC.

DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS MODALIDADES

FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS				
ITEM	NOME DO GRUPO	QTD	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
Rainha das Águas (Porta estandarte)	Associação Artística de Danças Folclóricas, Típicas, Modernas, E Esportivas Do Rio Xingu e associação artística de danças folclóricas, típicas, modernas e esportivas do rio amazonas - aadaram	02	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00
Pescador			R\$ 10.000,00	
Índia Guerreira			R\$ 10.000,00	
Mascote			R\$ 10.000,00	
Lendas Portomozeses			R\$ 10.000,00	
Cardumes			R\$ 10.000,00	
Duelo das Águas			R\$ 10.000,00	
Tribo dos Monturus			R\$ 10.000,00	
Guardião das Águas			R\$ 10.000,00	
Fotografo		01	R\$ 705,71	R\$ 705,71
Total da Categoria				R\$ 180.705,71
APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL				
ESPECIFICAÇÕES	QTD	Premiação	Valor (R\$)	Total Geral
Banda musical para acompanhar artistas musicais da categoria Canções Folclóricas Regionais durante as apresentações	01	Incentivo à cultura(subsídio)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FESTIVAL CULTURAL DA CANÇÃO PORTOMOZENSE				
ESPECIFICAÇÕES	QTD	Premiação	Valor (R\$)	Total Geral
Cantores da terra pertencentes ao segmento diversidade cultural	06	Incentivo à cultura(subsídio)	R\$ 2.000,00	12.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL				
Modalidade	Categoria		Premiação	
Festival de Música Gospel	Feminino	Masculino	Valor Individual	Valor Total
	01º Lugar	01º Lugar	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	02º Lugar	02º Lugar	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	03º Lugar	03º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



Valor da categoria					R\$ 12.000,00
APRESENTAÇÃO DE BANDA GOSPEL					
ESPECIFICAÇÕES	QTD	Premiação	Valor (R\$)	Total Geral	
Banda musical para acompanhar artistas musicais da categoria gospel durante as seletivas	01	Incentivo à cultura(subsídio)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
Total geral do lote					R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL					R\$ 211.705,71



ANEXO III

EDITAL DE CANÇÕES FOLCLÓRICAS REGIONAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS - LEI ALDIR BLANC

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de CANÇÕES FOLCLÓRICAS REGIONAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS - LEI ALDIR BLANC**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Porto de Moz – SECULT. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Porto de Moz(PA) , _____ de _____ de 2020.



NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____ ENDEREÇO: _____

_____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____ ENDEREÇO: _____

_____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____ ENDEREÇO: _____

_____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV



EDITAL DE CANÇÕES FOLCLÓRICAS REGIONAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 001/2020

Processo nº 024/2020-PMPM

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, E [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz-Pará, inscrita no CNPJ nº 05.183.827/0001-00, com sede na rua 19 de Novembro, s/n, Bairro Centro, CEP 68.330-000, Cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3400855 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.394.812-49, residente e domiciliado na Travessa Duque de Caxias, 407 - Bairro Cabanagem, nesta cidade de Porto de Moz-Pa e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do EDITAL DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAIS LIGADOS AO SEGMENTO DE DIVERSIDADE CULTURAL; FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL; BANDAS MUSICAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS E CONTRATAÇÃO DE FOTOGRAFO PARA PRODUZIR O MATERIAL VISUAL DO EVENTO – LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial dos Municípios datado de [XXX], na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, Decreto e Decreto Municipal nº 178 de 16 de Abril de 2020. Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020 e Portaria do ministério da Saúde nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 024/2020-PMPM



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura portomozenso domiciliados no território do Município de Porto de Moz, que proponham a produção de conteúdos culturais ligados ao segmento de Canções Folclóricas Regionais e Festival Folclórico Encontro das Águas “**PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ LEI “ALDIR BLANC”** devidamente aprovado(a) no EDITAL DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAIS LIGADOS AO SEGMENTO DE DIVERSIDADE CULTURAL; FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL; BANDAS MUSICAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS E CONTRATAÇÃO DE FOTOGRAFO PARA PRODUZIR O MATERIAL VISUAL DO EVENTO – LEI ALDIR BLANC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de Porto de Moz em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do servidor George Willame da Silva, Secretário Municipal de Cultura de Porto de Moz, decreto n 007 de 02 janeiro de 2020, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos de portaria n° ____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES



O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital ou do anexo I, que serão creditados na conta bancária informada pelo proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, até o dia 30 de dezembro de 2020, de Relatório Simplificado de Atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá constar relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos serviços realizados, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SECULT, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei n. 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente TERMO poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE

Nos termos do Edital, o proponente, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto de Moz – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto de Moz 24 de Novembro de 2020

George Willame da Silva
Secretário de Municipal de Cultura

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF:

2. Nome: _____

CPF:



ANEXO V

EDITAL DE CANÇÕES FOLCLÓRICAS REGIONAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS - LEI ALDIR BLANC.

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção)

Recebi da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Porto de Moz a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital de Canções Folclóricas Regionais e Festival Folclórico Encontro das Águas - Lei Aldir Blanc.

Valor Bruto	R\$		
Alíquota efetiva	R\$		
Valor do imposto	R\$		
Valor Líquido	R\$		
Valor líquido por extenso:			
Nome:		Banco:	
CPF/CNPJ:		Agência:	
RG:		Tipo da Conta:	
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	Estado:	

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Município-PA, de _____ de 2020.

Assinatura:

Obs 2: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.



ANEXO VI

EDITAL DE CANÇÕES FOLCLÓRICAS REGIONAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS - LEI ALDIR BLANC

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1-DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do proponente:

1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):

1.4 CEP:

1.5 UF:

1.6 Cidade:

1.7 Endereço residencial itinerante:

1.8 Telefone de contato:

1.9 E-mail:

2- DADOS DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO

2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):

2.3 Cidade de realização do projeto:

2.4 Valor do prêmio recebido:

2.5 Data do recebimento:

2.6 Data/período de realização do projeto:

2.7 Instituição financeira:

2.8 Conta bancária:

2.9 Agência bancária:

2.10 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?

- Formação



- Criação
- Produção
- Difusão
- Memória
- Pesquisa
- Finalização

Outros _____

2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?

- Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)
- Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)
- Presencial (projetos realizados de forma presencial)

2.12 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?

- De 1 a 7 dias
- De 8 a 15 dias
- De 16 a 30 dias
- Mais de um mês

2.13 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além da Secretaria de Municipal de Cultura?

- Facebook
- Instagram
- YouTube
- Twitter
- Outros

2.14 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.15 Data de divulgação do projeto virtualmente:

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – fone (93)3793-1833



2.16 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

2.18 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.19 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

2.20 Justificativa (Faça um Relato da Execução da projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.21 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento:

I - Imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II - Cartazes;

- catálogos;

- reportagens

- material publicitário;

- documentos em PDF;

- termos/parcerias.

2.22 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?

- Sim
- Não
- Qual?

3- DIAGNÓSTICO

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*



- Menos de 1 ano
- Entre 1 a 5 anos
- Entre 6 a 10 anos
- Acima de 10 anos

3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Municipal?

- Não
- Sim
- Quantos?

3.3 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*

- Sim
- Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*

- Não
- Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto
- Sim, o projeto foi cancelado
- Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

Assinatura

Responsável pela execução (proponente):



**ANEXO VII
EDITAL DE CANÇÕES FOLCLÓRICAS REGIONAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO
ENCONTRO DAS ÁGUAS - LEI ALDIR BLANC**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:

Nome:

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil:

Portador do RG n.º:

CPF/MF .º:

Residente:

Bairro:

CEP.:

Cidade:

UF.:

AUTORIZADA:

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, inscrita no CNPJ sob o N° 05.183.827/0001-00, localizada na Rua 19 de Novembro, s/n, bairro Centro, CEP.: 68.330-000, na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I- outdoor;

II- busdoor;

III- folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;

IV- folder de apresentação;

V- anúncios em revistas e jornais em geral;

VI- home page;



VII-cartazes;

VIII- back-light;

IX- mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada à sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Prêmio Preamar de Cultura Popular.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto de Moz, para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2020.

AUTORIZANTE